

ATA EM MINUTA N.º 6/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de março de 2025

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 5 minutos

Hora de encerramento: 17 horas e 30 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho

Luís Alberto Bandarra dos Reis

Sandra Maria Almada de Oliveira

Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira

Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 70/2025)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - TARIFÁRIO 2025

Proposta n.º 53/2025, de 27 de fevereiro:

“Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual refere, na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;

- Compete à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), no âmbito das suas atribuições de regulação económica, avaliar as tarifas dos sistemas municipais, analisando a sua conformidade com as regras legais e contratuais aplicáveis, bem como o cumprimento das

recomendações do regulador;

- O Município de Lagos submeteu, para parecer do regulador, a proposta de retirar as isenções e reduções dadas até à presente data, atualizando em 2,1% o tarifário das Águas e Resíduos Sólidos Urbanos, medida em consonância com o proposto pela ERSAR.

- O parecer emitido pela ERSAR, através do Ofício n.º O-000065/2025, de 9 de janeiro de 2025 e o teor da Informação n.º 9543, de 26 de fevereiro de 2025 da Divisão de Gestão de Fundos de Financiamento, Empreendedorismo e Turismo:

Proponho que a Câmara Municipal aprove o tarifário de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para 2025, anexo à presente proposta, com efeitos a partir de 1 de abril de 2025."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 71/2025)

EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE NOVA GERAÇÃO PARA AS ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL, NO ÂMBITO DO PRR" – APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS, DE MÃO-DE-OBRA, DE EQUIPAMENTOS, DE PAGAMENTOS – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 57/2025, de 6 de março:

"No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho, de 6 de março de 2025, abaixo transcrito:

«Dou a minha concordância à informação do Diretor de Fiscalização de 3 de março de 2025, aposta no registo em referência e nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), decido o seguinte:

a) Aprovar os Planos de Trabalhos, de Mão-de-Obra, de Equipamentos e de Pagamentos apresentados a coberto do documento acima referenciado, ajustados à data da consignação.

b) Notificar o empreiteiro do decidido em a).

c) Dar conhecimento à empresa de Fiscalização Externa e Coordenação de Segurança em Obra, Pmt – Coordenação e Gestão de Projetos, Lda, bem como ao Gestor do Contrato, Bizfuture – Services, Lda, do teor do presente despacho.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 72/2025)

ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE/ANO DE 2025

Proposta n.º 59/2025, de 12 de março:

"Considerando:

- a. *Que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, estabelece no seu artigo 159.º que é devido suplemento remuneratório a trabalhadores pela prestação de trabalho arriscado, penoso ou insalubre;*
- b. *Que o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, dispõe no seu artigo 2.º que o suplemento de penosidade e insalubridade se aplica aos trabalhadores integrados na carreira geral de Assistente Operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;*
- c. *Que, de acordo com o referido diploma legal, o suplemento de penosidade e insalubridade é fixado anualmente, por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara;*
- d. *Que se providenciou a emissão de parecer técnico em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, o qual refere que se mantêm para 2025 os pressupostos identificados no ano de 2024 e que, por conseguinte, se deve continuar a fixar o suplemento remuneratório a um nível médio de penosidade e insalubridade permanente, (4,09 EUR (quatro euros e nove cêntimos) por cada dia de trabalho efetivamente prestado), face às medidas de proteção individual e coletiva implementadas, que garantem a redução do nível de exposição ao risco, mesmo nas áreas mais problemáticas – Informação n.º 2737, de 20 de janeiro de 2025 – Gabinete de Segurança, Higiene e Saúde Municipal;*
- e. *Que o referido parecer técnico propõe o alargamento da atribuição do suplemento de penosidade a trabalhadores que laborem com Retroescavadora, Motoniveladora, Cilindro, Martelo Pneumático, Rebarbadora, Lixadora, Tico-Tico, Esquadrejadora, Serra de Mesa, Tupia, Serra Radial, Serra de Fitas, Máquina de Corte Plasma, Esmeril, Boca de Lobo, Serrote Mecânico, Máquina de Fisco Abrasivo, Serra Circular e Desengrossadeira, por se ter detetado aquando da monitorização ambiental ao ruído e vibrações mecânicas ao abrigo dos Decretos-Lei n.ºs 182/2006, de 6 de setembro e 46/2006, de 24 de fevereiro, que estes apresentam valores de exposição potencialmente nocivos;*

f. Que se concluiu que são 152 os Assistentes Operacionais que ocupam postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Lagos nas áreas funcionais identificadas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, e se verificou que se mantém a necessidade de afetar transitivamente trabalhadores que exercem funções não abrangidas pela lei, para reforço do exercício das atividades abrangidas, estimando-se que o valor anual global a considerar para o processamento do suplemento de penosidade e insalubridade seja de 180 000,00 EUR (cento e oitenta mil euros) - Informação n.º 14932, de 12 de março de 2025 – Departamento de Modernização Administrativa e Financeira/Divisão de Recursos Humanos/Serviço de Gestão de Recursos Humanos;

g. Que esta verba foi incluída no estudo de encargos com remunerações para o ano de 2025, estando considerada na rubrica orçamental da despesa 010112-suplementos e prémios.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o suplemento de penosidade e insalubridade a atribuir em 2025 aos trabalhadores da carreira de Assistente Operacional que exercem funções nas três Divisões do Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana e no Gabinete Médico Veterinário, abrangidos pelo âmbito de aplicação do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, bem como aos trabalhadores que, a título temporário, venham a exercer funções no âmbito destas atividades/áreas funcionais.
- Aprovar o alargamento do suplemento de penosidade e insalubridade a atribuir em 2025 aos trabalhadores da carreira de Assistente Operacional que exercem funções na Divisão da Água e Serviços Gerais e na Divisão de Mobilidade e Transportes, ambas do Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana e na Divisão de Cultura do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, que manuseiem os equipamentos identificados no Parecer Técnico de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (Informação n.º 2737, de 20 de janeiro de 2025, do Gabinete de Segurança, Higiene e Saúde Municipal).
- Estabelecer que o suplemento de penosidade e insalubridade será aplicado ao nível médio a todos os trabalhadores abrangidos, uma vez que as medidas de proteção individual e coletiva implementadas no Município de Lagos garantem a redução do nível de exposição a risco potencialmente elevado mesmo nas áreas mais problemáticas, fixando o valor diário do suplemento remuneratório em 4,09 EUR (quatro euros e nove cêntimos), não podendo este ser cumulável com outros suplementos de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação;
- Determinar que o processamento do suplemento se aplica apenas nos dias da prestação efetiva de serviço por parte dos trabalhadores, não sendo considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de Natal;

• Fixar em 180 000,00 EUR (cento e oitenta mil euros) o montante para processamento do suplemento de penosidade e insalubridade a atribuir aos trabalhadores municipais, no decurso do ano de 2025, no qual se inclui um acréscimo de 10% para processamento do suplemento relativo aos dias em que, comprovada, autorizada e justificadamente alguns trabalhadores não abrangidos, exerçam funções enquadradas no âmbito do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.”

A Câmara, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 73/2025)

EMPREITADA DE “CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE 24 FOGOS (NOS LOTES 42 A 53) E ARRUAMENTO ADJACENTE A SUL, DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO CHINICATO – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA LACÓBRIGA” - ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 61/2025, de 13 de março:

“No âmbito do procedimento concursal em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 7 do corrente, abaixo transcrito, proferido sobre a Informação Prévia n.º 43804, de 7 de novembro de 2024 e respetivos anexos, elaborada pela Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas:

«Concordo e decido, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), o seguinte:

a) Aprovar a Informação Prévia, bem como o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual inclui o Estudo Prévio, aprovado por meu despacho de 19 de junho de 2024.

b) Promover a abertura de Concurso Público Simplificado, nos termos previstos na alínea a) do artigo 2.º, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e o artigo 2.º-A, aditado à referida Lei pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.

c) Promover a publicitação do presente concurso, através de anúncio no Diário da República, conforme definido no n.º 1 do artigo 130.º do CCP.

d) Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o júri do procedimento, os seguintes elementos: membros efetivos: Teresa Maria de Sá Torres Rijo de Almeida, Chefe da DEPE, r.s. (Presidente), Bruno Manuel Custódio Duarte, Coordenador Principal da Unidade Técnica de Projetos e Empreitadas Municipais, r.s., que substituirá a Presidente em caso de ausência ou impedimento e Ana Cristina Carvalho Carreiro, técnica da DEPE; membros suplentes: Nuno Jorge Gonçalves e Daniela Saavedra Cenci, técnicos daquela Divisão.

e) Fixar o preço base global em 4 300 000,00 EUR (quatro milhões e trezentos mil euros), acrescido do IVA (projeto de execução – 130 000,00 EUR (cento e trinta mil euros) / empreitada – 4 170 000,00 EUR (quatro milhões, cento e setenta mil euros)), com um prazo de execução global de 600 dias (projeto – 75 dias / empreitada – 525 dias).

f) Fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade: Multifator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar” – artigo 74.º, n.º 1, alínea a) do CCP.

$$VG(p) = [90\%(A) (3\% A.1 + 97\% A.2) + 10\%(B) (15\% B.1 + 85\% B.2)]$$

Em que:

VG (p) Pontuação Global (escala de valores de 0 a 100)

O **subfactor A.1** resulta da seguinte fórmula:

$$A.1 = \frac{Pr_{bPE} - Pr_{pPE}}{Pr_{bPE}} \times 100$$

Em que:

Pr_{bPE} – Preço base definido no CE para a execução do Projeto de Execução

Pr_{pPE} – Preço proposto para a execução do Projeto de Execução

O **subfactor A.2** resulta da seguinte fórmula:

$$A.1 = \frac{Pr_{bEmp} - Pr_{pEmp}}{Pr_{bEmp}} \times 100$$

Em que:

Pr_{bEmp} – Preço base definido no CE para a execução da Empreitada

Pr_{pEmp} – Preço proposto para a execução da Empreitada

O **subfactor B.1** resulta da seguinte fórmula:

$$B.1 = \frac{PZ_{bPE} - PZ_{pPE}}{PZ_{bPE}} \times 100$$

Em que:

PZ_{bPE} – Prazo base definido no CE para a entrega do Projeto de Execução

PZ_{pPE} – Prazo proposto para a entrega do Projeto de Execução

O **subfactor B.2** resulta da seguinte fórmula:

$$B.1 = \frac{PZ_{bEmp} - PZ_{pEmp}}{PZ_{bEmp}} \times 100$$

Em que:

PZ_{bEmp} – Prazo definido no CE para a execução e conclusão da Empreitada

PZ_{pEmp} – Prazo proposto para a execução e conclusão da Empreitada

g) Não fixar preço anormalmente baixo, conforme previsto no artigo 71.º do CCP.

h) Fixar os seguintes critérios de desempate:

i. Em caso de empate entre as propostas com a pontuação global mais elevada, o desempate é feito, primeiro, adjudicando a proposta que apresente a maior pontuação parcial no fator B.

ii. Se subsistir o empate, será adjudicada a proposta que obtiver maior pontuação parcial no fator A.

iii. Se ainda subsistir o empate, será adjudicada a proposta que apresente o menor prazo para execução e conclusão da obra.

iv. Se subsistir o empate, será adjudicada a proposta que apresente o menor preço relativo à fase de construção.

v. Caso se mantenha o empate, o desempate será por sorteio realizado pelo júri em sessão pública para a qual serão notificados os representantes de cada um dos concorrentes, embora a sua não comparência não prejudique a realização daquele.

i) Designar como Gestora do Contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, a firma Bizfuture Services, Lda, adjudicatária da "Aquisição de serviços de Assessoria e Apoio Técnico à Gestão de Contratos" – Processo n.º 2024/300.10.005/611, através de técnico/funcionário a nomear.

j) Fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes autorizações:

- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta;

- 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e 4.ª subcategoria da 4.ª categoria, nos valores correspondentes aos trabalhos a que respeitam.

k) Delegar no júri do procedimento a prestação de esclarecimentos a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

l) Proceder à abertura do procedimento com vista à contratação, nos termos das informações da DEPE e informação da Divisão Financeira.

A presente decisão constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que se reveste a presente decisão.

A Reunião de Câmara para ratificação."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 74/2025)

**EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO RIII, TORRALTINHA" -
ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO**

Proposta n.º 62/2025, de 13 de março:

No âmbito do procedimento concursal em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 7 do corrente, abaixo transcrito, proferido sobre a Informação Prévia n.º 2757, de 20 de janeiro de 2025 e respetivos anexos, elaborada pela Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas:

"Concordo e decido, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), o seguinte:

a) Aprovar a Informação Prévia, bem como o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos (Cláusulas Gerais e Técnicas), o qual inclui o Projeto de Execução, aprovado sem condicionantes por meu despacho de 3 de dezembro de 2024.

b) Considerar, em conformidade com as declarações da equipa projetista, que os elementos da solução da obra a definem e enquadram nos termos previstos do artigo 43.º do CCP.

c) Promover a abertura do Concurso Público Simplificado, nos termos previstos na alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.

d) Promover a publicitação do presente concurso, através de anúncio no Diário da República, conforme definido no n.º 1 do artigo 130.º do CCP.

e) Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o Júri do procedimento, os seguintes elementos: membros efetivos: Teresa Maria de Sá Torres Rijo de Almeida, Chefe da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas (DEPE), r.s. (Presidente), Bruno Manuel Custódio Duarte, Coordenador Técnico da Unidade Técnica de Projetos e Empreitadas Municipais (UTPEM), r.s., que substituirá o Presidente em caso de ausência ou impedimento, e Ana Cristina Carvalho Carreiro, técnica da UTPEM; membros suplentes: Daniela Saavedra Cenci e Nuno Jorge Gonçalves, técnicos da UTPEM.

f) Fixar o preço base global em 2 650 000,00 EUR (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil euros), acrescido do IVA, com um prazo de execução de 240 dias.

g) Fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP ("Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço").

h) Não fixar preço anormalmente baixo, conforme previsto no artigo 71.º do CCP.

i) Fixar como critério de desempate, o valor mais baixo proposto, relativamente no artigo 5.1.1.1. do Mapa de Quantidades disponível na plataforma eletrónica.

j) Designar como Gestora do Contrato, conforme previsto no n.º 2 do artigo 290.º-A do CCP, a firma Bizfuture Services, Lda, adjudicatária da "Aquisição de serviços de Assessoria e Apoio

Técnico à Gestão de Contratos” – Processo n.º 2024/300.10.005/611, através de técnico/funcionário a nomear.

k) Fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com a seguinte autorização:

- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta;
- 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria, nos valores correspondentes aos trabalhos a que respeitam.

l) Proceder à abertura do procedimento com vista à contratação, nos termos das informações anexas.

m) Delegar no Júri do procedimento a prestação de esclarecimentos a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

A presente decisão constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que se reveste a presente decisão.

A Reunião de Câmara para ratificação.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 75/2025)

EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE 14 FOGOS NOS LOTES 3.14 E 3.17 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL II – MERCADO MUNICIPAL, BENSFRIM:

- APROVAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 63/2025, de 13 de março:

No âmbito do procedimento concursal em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 3 de março de 2025, proferido sobre a Ata do Júri (registo n.º 9389, de 26 de fevereiro de 2025) e respetivos anexos, que abaixo de dá por transcrito:

«Dou a minha concordância ao expresso e proposto na presente ata e decido, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), o seguinte:

a) Aprovar os esclarecimentos propostos pelo Júri.

b) Notificar os interessados desta decisão e da junção da presente Ata e seus anexos às peças do procedimento.»

A presente decisão constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 35.º, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que se reveste a presente decisão.

A Reunião de Câmara para ratificação.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 76/2025)

EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE 14 FOGOS NOS LOTES 3.14 E 3.17 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL II – MERCADO MUNICIPAL, BENSFRIM:

– APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO - RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 64/2025, de 13 de março:

*“No âmbito do procedimento concursal em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 7 de março de 2025, proferido sobre a Informação n.º 13698, de 7 de março de 2025, da Unidade Técnica de Concursos de Projetos e Empreitadas, da Divisão de Contratação Pública, que abaixo se dá por transcrito:*

«Dou a minha concordância ao exposto e proposto na presente informação e decido, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), o seguinte:

a) Aprovar a retificação do ponto 8. do Programa do Procedimento, o qual passará a ter a seguinte redação: “Não são admitidas propostas variantes”.

b) Notificar os interessados desta decisão e da junção do Programa do Procedimento retificado às peças do procedimento.»

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 77/2025)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A ASSOCIAÇÃO DISCURSO PARALELO (PARCERIAS PARA O IMPACTO SOCIAL - PIS ALGARVE)

Proposta n.º 58/2025, de 11 de março:

“Considerando a aprovação da candidatura submetida pelo Município de Lagos para desenvolvimento do Programa MyPolis nas Escolas, pelo período de 3 anos letivos, em parceria

com a Associação Discurso Paralelo;

Considerando a Informação n.º 8668, de 25 de fevereiro de 2025, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, a qual apresenta em anexo a minuta de Protocolo de Cooperação e Parceria a celebrar entre o Município de Lagos e a Associação Discurso Paralelo (Parcerias para o Impacto Social – PIS Algarve), o qual tem por objetivo estabelecer a cooperação financeira e técnica entre as partes, no âmbito do apoio ao projeto "Uma Polis para Todas as Pessoas - Algarve", que visa combater o baixo envolvimento cívico entre jovens, especialmente os mais vulneráveis, no município de Lagos;

Considerando que no início de 2024 foi dinamizado um projeto piloto junto dos Agrupamentos de Escolas, que foi concluído com muito sucesso e apreço por parte de todos os intervenientes.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para assunção da despesa em causa.

Considerando as competências atribuídas na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação e Parceria com a Associação Discurso Paralelo, nos termos da supracitada Informação."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 78/2025)

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A ADRA - ASSOCIAÇÃO DE DOCES REGIONAIS DO ALGARVE – ALTERAÇÃO – APROVAÇÃO DE MINUTA

Proposta n.º 60/2025, de 13 de março:

"Considerando a Informação n.º 4228 de 29 de janeiro de 2025, da Unidade Técnica de Educação e Juventude, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, que refere a necessidade de uma adenda ao contrato de comodato celebrado em 26 de setembro de 2024 entre o Município de Lagos e a ADRA - Associação de Doces Regionais do Algarve, de modo a ceder a sala 16A (copa), para além daquelas já referidas no contrato;

Considerando que a referida informação indica que a sala deverá ser cedida conforme o estipulado na cláusula 4.ª, do ponto 1.6 do contrato, nomeadamente com a indicação que a Associação terá de permitir a utilização da sala para o programa Viver o Verão, nas duas últimas semanas de junho, meses de julho e agosto e primeira semana de setembro.

Proponho a alteração do contrato de comodato em vigor para:

- A cedência gratuita da sala 16A (copa) do edifício escolar desativado, sito nas ruas Gil Vicente, Cardeal Neto e Combatentes da Grande Guerra, em Lagos, à ADRA - Associação de Doces

Regionais do Algarve, em conformidade com o estipulado na cláusula 4.ª, do ponto 1.6 do contrato;

- A aprovação da minuta de alteração ao contrato em vigor.”

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 79/2025)**

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata.

(Deliberação n.º 83 /2025)

O Presidente da Câmara,



A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),

